

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 78 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016 e considerando o exposto no PARECER TÉCNICO-JURIDICO Nº 522/2016/AJL-SEAGRI/DF, de 27 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0070.001702/2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEAGRI-DF nº 10 de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, página 13 e demais atos dela decorrentes.

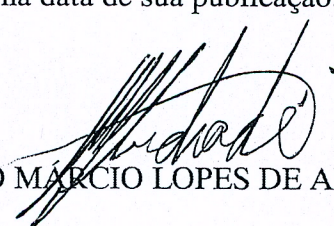
Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade definida no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 070.001.702/2014.

Art. 3º Designar ALLAN JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula 185.711-8, LUANA CHATIN MOREL GATTO, matrícula 140.6591-6 e ISAÚ DA SILVA JUNIOR matrícula 1.406.590-8, todos Técnicos de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante.

Art. 4º Estabelecer, nos termos do art. 217, parágrafo único, da lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o prazo de até 60 dias (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata este ato.

Art. 5º Publique-se e, em seguida, encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão Especial, para os devidos fins.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

